



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Informações Gerais:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUSOS ITENS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES À REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BANDEIRANTES-PR.

1. Processo Administrativo: _____/2026

2. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

3. Equipe de Planejamento da Contratação: Amanda Frezzato Catelan - Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e Thiago Aparecido dos Santos.

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

O Terminal Rodoviário de Bandeirantes/PR encontra-se em processo de reforma geral, contratada por meio de procedimento licitatório específico, com objeto voltado à recuperação estrutural e revitalização das áreas comuns do edifício. Contudo, verificou-se que determinados serviços complementares e de manutenção corretiva não foram contemplados no escopo do contrato principal, sendo imprescindível sua execução direta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, a fim de garantir a plena funcionalidade e segurança do espaço público.

Entre esses serviços, destacam-se reparos hidráulicos e de acabamento nos sanitários, recomposição de calçadas e instalação de sistemas de drenagem superficial, que demandam o fornecimento de materiais diversos como revestimentos, tubos, conexões, válvulas, argamassa, rejunte, e demais insumos de construção civil.

A unidade demandante é a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, responsável pela execução direta dos serviços complementares. Informamos ainda que não há registros de contratações anteriores que atendam a esta demanda específica e também o município não dispõe de estoque dos referidos itens, tratando-se, portanto, de uma demanda vinculada à continuidade da reforma em curso, onde é de grande importância sua conclusão.

Foi realizado o Pregão Eletrônico de número 03/2026, com o intuito em adquirir os itens ora pretendidos, porém, conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico na data do dia 03 de fevereiro de 2026, o processo restou fracassado, cabendo a pasta, a análise das possibilidades para sanar a necessidade atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme edição nº 1261, ano: 2026, publicado aos dias 04 de fevereiro de 2026, de acordo com o detalhamento a seguir:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
OBRAS	SO0274	75

3. Enquadramento da contratação:

A presente contratação não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, uma vez que se trata de aquisição pontual e de execução realizada em parcela única, destinada ao atendimento de uma demanda existente.

Ressalta-se que não haverá continuidade da despesa, visto que o valor total da contratação se encontra integralmente previsto na dotação orçamentária do exercício corrente. Assim, a despesa possui caráter eventual, periódico e não continuado, limitando-se ao atendimento das necessidades da aquisição do material para término da reforma da rodoviária municipal.

4. Créditos orçamentários:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
336 - 09.001.15.452.0464.2464.3. 3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
328 - 09.001.15.122.0462.2462.3. 3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

5. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e de acabamento necessários à execução de serviços complementares e corretivos na reforma do Terminal Rodoviário de Bandeirantes/PR, a serem realizados pela equipe própria da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Os materiais deverão atender às especificações técnicas compatíveis com o padrão construtivo adotado no prédio do Terminal Rodoviário, garantindo durabilidade, segurança, estanqueidade e acabamento adequado aos espaços de uso público. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as normas da ABNT, especialmente aquelas aplicáveis aos materiais de construção civil, hidráulica e revestimentos cerâmicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Padrões mínimos de qualidade:

- Todos os produtos devem ser novos, de primeira qualidade e de fabricação recente, isentos de defeitos e adequados ao uso proposto;
- Materiais hidráulicos (tubos, válvulas, conexões, sifões, registros, etc.) devem possuir certificação do INMETRO;
- Pisos, revestimentos, argamassas e rejuntas devem atender às normas de desempenho e aderência previstas pela ABNT NBR 13818, NBR 13755 e correlatas;
- Materiais metálicos e fixadores devem apresentar tratamento anticorrosivo e resistência mecânica compatível;
- As embalagens devem conter informações do fabricante, data de validade quando aplicável, lote e instruções de uso;
- A entrega deverá ocorrer de forma integral, conforme a programação da Secretaria de Obras, garantindo a continuidade dos serviços sem desperdícios.

Prazo e duração da solução:

A solução tem caráter imediato e pontual, uma vez que os materiais se destinam à execução direta e contínua dos serviços de reforma já em andamento. Dessa forma, o fornecimento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento/empenho, com prazo contratual suficiente apenas para a entrega integral dos itens requisitados e realização do pagamento, não havendo necessidade de prorrogação.

6. Qualificação técnica-operacional exigida da licitante:

A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens ou a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

- Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- Referirem-se ao fornecimento de produtos como materiais de construção, hidráulicos, elétricos ou produtos similares, devendo o volume operacional corresponder a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto da contratação;
- Será permitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação de diferentes atestados cujas execuções tenham ocorrido de forma simultânea, desde que somadas atendam aos critérios estabelecidos;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou de filial da LICITANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- A LICITANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópias dos contratos que os fundamentam, endereços das contratantes e locais de execução dos serviços, bem como quaisquer outros documentos pertinentes.

7. Dos critérios de sustentabilidade:

Considerando a natureza da contratação, deverão ser observadas as diretrizes se aplicáveis constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além do cumprimento dos seguintes critérios:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;
- Quando necessário, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução do contrato;
- Implementar um sistema eficiente de coleta, separação e descarte adequado de resíduos.

A solicitação desses requisitos visa alinhar a contratação às boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, tais medidas contribuem para a redução de impactos ambientais, incentivam o reaproveitamento e a destinação correta de resíduos. Além disso, acreditamos que são práticas simples, acessíveis e cada vez mais comuns no mercado, que não comprometem a competitividade entre as empresas, mas sim agregam valor ao objeto contratado e fortalecem o compromisso socioambiental da contratante e dos fornecedores envolvidos.

8. Da participação de Cooperativas:

Se aplicará a presente contratação a possibilidade de participação de cooperativas desde que estas declarem que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9. Da participação de Consórcios:

Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir um processo competitivo, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10. Da duração do contrato:

- O prazo de execução do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar a partir da assinatura e publicação do extrato.
- Previsão para assinatura do instrumento contratual será em fevereiro de 2026.

11. Natureza da contratação:

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, se enquadra como bens e serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

12. Amostra:

Não será solicitado amostra no presente processo.

13. Garantia da execução:

Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto. No entanto, a ausência de garantia não exime o fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

14. Garantia, manutenção e assistência técnica:

Não será exigida garantia, manutenção ou assistência técnica, pois não se aplica ao presente processo, tendo em vista que o objeto trata da aquisição de materiais de construção.

15. Da participação de MEI'S, ME'S OU EPP'S:

Considerando a pesquisa de preços realizada para este processo de dispensa, verificou-se que, dos três orçamentos locais obtidos, um apresentou-se incompleto, não cotando a totalidade dos itens necessários. Tal fato inviabiliza a manutenção da exclusividade para ME/EPP/MEI e da preferência local, uma vez que não restou comprovada a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos aptos a atender plenamente o objeto no município.

Portanto, com base no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se o tratamento diferenciado para garantir a ampla competitividade e a economicidade, permitindo a participação de empresas de qualquer porte e localidade que assegurem o atendimento da demanda.

16. Mapa de Risco:

A análise de riscos da contratação segue em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

Foi realizado levantamento preliminar de mercado junto a fornecedores locais e regionais de materiais de construção civil e hidráulica, com o objetivo de identificar as alternativas existentes e as condições praticadas para o fornecimento dos insumos necessários à reforma do Terminal Rodoviário de Bandeirantes/PR.

A pesquisa considerou materiais equivalentes em qualidade, desempenho e aplicação, conforme as normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO, sendo observada ampla disponibilidade de produtos similares junto a comércios especializados e distribuidores da região norte do Paraná.

Não foram identificadas tecnologias alternativas que substituam a utilização dos materiais convencionais (como revestimentos cerâmicos, tubos e conexões PVC, argamassa e rejunte), entre outros, uma vez que tais insumos são de uso padronizado na construção civil e compatíveis com as especificações do projeto de reforma.

O levantamento de preços demonstrou estabilidade de valores de mercado, sem variações muito significativas entre fornecedores, permitindo a definição de referência confiável para subsidiar a aquisição direta.

Informamos ainda, que conforme dados extraídos do PNCP, outros órgãos também utilizaram o mesmo método de aquisição, conforme demonstrado abaixo:

Aviso de Contratação Direta nº 61/2025

Última atualização 22/01/2026

Local: Guaraqueçaba/PR

Órgão: MUNICIPIO DE GUARAQUECABA

Unidade compradora: 76022508000152 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2026

Situação: Divulgada no PNCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Data de início de recebimento de propostas: 18/08/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/08/2025 16:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76022508000152-1-000094/2025

Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de material de construção, para 27 Escola e CMEI sonho de criança e Secretaria Municipal de Educação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 27987/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: Bituruna/PR

Órgão: MUNICIPIO DE BITURUNA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 81648859000103-1-003062/2025

Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

A aquisição de material de construção destina-se à realização de reformas e melhorias na estrutura física do Albergue Municipal / Casa de Apoio à Mulher, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, nos meses de dezembro/2025 e janeiro/2026. Meta LDO 100. Centro de custo nº339/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 44816/2025

Última atualização 13/11/2025

Acessar Contratação

Local: Curitiba/PR

Órgão: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Unidade compradora: 60 - CCTG - Centro Cultural Teatro Guaira

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76695204000156-1-000325/2025

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

2. Estimativa do valor da contratação (a.rt. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

O valor estimado se dá em R\$ 16.754,62 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela de custos abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Valor unitário estimado
1	Acabamento de registro, confeccionado em metal, redondo ½ e ¾.	15	UND	R\$ 17,90
2	Adaptador PVC na cor marrom, rosqueável e soldável 1.1/2" 50 mm.	10	UND	R\$ 2,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	Adesivo Pu 40 , contendo no mínimo 280 ml.	5	UND	R\$ 14,70
4	Anel de vedação para vaso.	8	UND	R\$ 5,90
5	Argamassa AC3 pacote contendo no mínimo 20 kg.	95	PACOTE	R\$ 29,90
6	Assento para vaso, compatível com o modelo de vaso sanitário fornecido.	8	UND	R\$ 27,90
7	Barra de cano 1/2 com no mínimo 6 metros cada.	5	UND	R\$ 15,90
8	Barra de cano 50 mm, contendo no mínimo 6 metros de comprimento.	3	UND	R\$ 65,90
9	Bengala hidráulica de PVC com cotovelo, cor azul.	8	UND	R\$ 9,90
10	Caixa de espera ar.	6	UND	R\$ 15,90
11	Disco Diamantado para porcelanato.	3	UND	R\$ 35,40
12	Disjuntor bipolar 20A.	6	UND	R\$ 32,00
13	Espaçador cunha larga. Pacote contendo no mínimo 50 unidades.	27	UND	R\$ 10,90
14	Fio 4mm rígido.	350	METROS	R\$ 3,17
15	Flexível de no mínimo 60cm.	8	UND	R\$ 5,99
16	Massa Plástica embalagem contendo no mínimo 1 kg.	1	UND	R\$ 13,70
17	Mictório, convencional, na branco.	3	UND	R\$ 389,90
18	Par de parafuso para vaso sanitário.	11	UND	R\$ 2,50
19	Parafuso com bucha 8.	20	UND	R\$ 0,20
20	Piso/Revestimento - medidas mínimas 75x75 cm, acetinado, cor cimento queimado claro.	190	M2	R\$ 29,00
21	Porta Papel higiênico de parede cromado.	8	UND	R\$ 16,50
22	Quadro p/ 24 disjuntores	1	UND	R\$ 216,00
23	Rejunte pacote contendo 1	100	PACOTE	R\$ 8,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	kg. Cor Cinza ártico.			
24	Sifão Universal.	8	UND	R\$ 6,85
25	Torneira bancada, com cano de no mínimo 14cm.	8	UND	R\$ 73,00
26	Tubo cola pincel contendo no mínimo 175 g.	2	UND	R\$ 15,90
27	Tubo de Ligação para vaso sanitário.	8	UND	R\$ 18,90
28	Válvula de Mictório.	3	UND	R\$ 88,60
29	Vaso Sanitário, convencional, branco.	8	UND	R\$ 244,50
30	Veda Rosca contendo no mínimo 18mmx25 metros.	5	UND	R\$ 9,50
31	Videa Riscadeira.	1	UND	R\$ 16,00

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

A partir do levantamento de mercado, foram consideradas três alternativas para o atendimento da necessidade:

- Contratação por meio de novo procedimento licitatório, de empresa para realização dos serviços com disponibilização dos materiais;
- Aquisição direta, via dispensa de licitação;
- Realização de um novo Pregão Eletrônico.

Após análise comparativa, verificou-se que a opção pela dispensa de licitação apresenta vantagens operacionais e de economicidade, visto que:

- O valor estimado enquadra-se no limite legal para dispensa;
- A demanda é imediata e de pequeno vulto, relacionada à continuidade dos serviços de reforma;
- Há disponibilidade de fornecedores aptos a atender o objeto de contratação;
- Evita-se o atraso na execução das melhorias e o consequente comprometimento das atividades do Terminal.
- O município conta com profissionais qualificados para a realização da reforma.

A alternativa de abertura de um processo que contemplasse a contratação de mão de obra e o fornecimento de materiais foi considerada inadequada, por se mostrar mais onerosa ao município, uma vez que, além dos custos com os materiais, implicaria acréscimo de despesas com serviços, considerando-se, ainda, que o município dispõe de profissionais para a execução dos serviços, os quais se referem a reparos de natureza simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A realização de um novo Pregão implicaria o aumento dos prazos, o que poderia acarretar a extensão do tempo necessário para a conclusão da reforma.

Assim, a solução escolhida consiste na aquisição direta dos materiais necessários à execução dos serviços complementares, mediante dispensa de licitação, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, a compatibilidade técnica com os materiais existentes e o cumprimento das normas de qualidade aplicáveis.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

A solução definida consiste na aquisição direta de materiais destinados à execução de serviços complementares e corretivos na reforma do Terminal Rodoviário de Bandeirantes/PR, os quais serão realizados pela equipe própria da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

A contratação tem caráter pontual e não continuado, limitando-se ao fornecimento dos insumos necessários à execução das atividades planejadas, sem vínculo de prestação de serviços por parte dos fornecedores. O objetivo é suprir a carência imediata de materiais não contemplados no contrato principal de reforma, garantindo a continuidade das intervenções físicas e a funcionalidade integral do terminal.

Após a realização do Pregão, ao qual restou fracassado, a solução foi escolhida com base em critérios técnicos e econômicos, considerando:

- a compatibilidade dos materiais com os já empregados na obra contratada;
- o enquadramento legal através de hipóteses de Dispensa de Licitação (art. 75, II,), da Lei nº 14.133/2021);
- a economicidade obtida pela aquisição direta, evitando custos administrativos e atrasos decorrentes de novo certame licitatório.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma única e integral, não havendo previsão de parcelamentos sucessivos ou de continuidade contratual, uma vez que o objeto visa atender exclusivamente às necessidades pontuais desta etapa da reforma.

Dessa forma, o processo de dispensa contemplará apenas uma aquisição de materiais específicos para a reforma do terminal rodoviário, abrangendo todos os itens listados no levantamento técnico como pisos, revestimentos, válvulas, tubos, conexões e demais componentes necessários à execução dos serviços hidráulicos, elétricos, de acabamento e drenagem.

Informa-se, ainda, que foi analisada a possibilidade de enquadramento do processo no art. 75, inciso III, a), da Lei nº 14.133/2021. Contudo, em razão das alterações promovidas em relação à contratação originalmente prevista, como por exemplo valores, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

exclusão de um item, verificou-se a inviabilidade de manutenção integral das condições anteriormente estabelecidas no edital.

Dessa forma, restou prejudicado o atendimento aos requisitos exigidos para o referido enquadramento legal, motivo pelo qual se concluiu pela impossibilidade de adoção da hipótese prevista no art. 75, inciso III.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

O Pregão Eletrônico nº 03/2026 não foi realizado de forma parcelada, conforme justificativa devidamente registrada nos autos do respectivo processo. Todavia, após análise específica para a presente dispensa de licitação, optou-se pela adoção do parcelamento do objeto, pois, possibilita a cotação apenas dos itens que a empresa participante apresenta interesse.

Tal providência atende ao princípio da economicidade, na medida em que possibilita a contratação pelos menores valores unitários, sem prejuízo à eficiência, à competitividade e à adequada execução do objeto, considerando-se, ainda, que cada item será tratado de forma autônoma, sem comprometer a funcionalidade do conjunto nem acarretar riscos à gestão contratual, mostrando-se o parcelamento técnico e operacionalmente viável.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Esta aquisição possui correlação direta com o contrato principal de reforma do Terminal Rodoviário, atualmente em execução, embora não se confunda com ele. Os serviços a que se destinam os materiais solicitados não foram previstos no escopo contratual original, motivo pelo qual serão executados diretamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras.

Não há outras contratações interdependentes que influenciem a execução desta aquisição, sendo a compra de caráter autônomo e vinculada apenas à continuidade e integralização das melhorias já em curso na infraestrutura do terminal. Assim, esta medida tem por finalidade complementar a intervenção física existente, sem sobreposição de objetos e sem interferência em contratos de terceiros, garantindo a conclusão da obra e o pleno funcionamento do espaço público.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Com a aquisição dos materiais pretendidos, a Administração Municipal busca garantir a continuidade e integralidade da reforma do Terminal Rodoviário, evitando paralisações por falta de insumos e assegurando melhores condições de uso, segurança e conforto aos usuários, especialmente nas áreas de sanitários e circulação externa. Pretende-se, ainda, promover a economicidade e a eficiência administrativa, aproveitando a estrutura e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

equipe própria da Prefeitura para a execução direta dos serviços complementares, que possuem baixo custo e rápida execução.

Espera-se também aumentar a durabilidade e o desempenho das instalações mediante o uso de materiais padronizados e de boa procedência, otimizando o investimento público e evitando novas licitações desnecessárias.

Os resultados esperados alinham-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

Para que a contratação produza os efeitos esperados e alcance os resultados pretendidos, deverão ser observadas, as seguintes etapas:

- Realização da certificação de disponibilidade orçamentária;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a aquisição dos itens;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante formalização de documento com os ajustes indicados;
- A administração deverá providenciar capacitação para o fiscal e o gestor do contrato, caso seja necessário, visando a plena execução de suas funções;
- Publicação e divulgação do processo e seus anexos;
- Elaboração do contrato;
- Acompanhamento da execução do contrato por meio do fiscal designado, nas esferas técnica e administrativa.
- Recebimento do objeto da contratação.
- Pagamento conforme data prevista no termo contratual.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

A aquisição dos materiais não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de produtos de uso comum na construção civil. Os impactos potenciais decorrem apenas do uso e descarte de embalagens e resíduos durante a execução dos serviços de reforma, sendo esses controlados por meio da destinação adequada dos entulhos e sobras de obra, conforme as normas municipais de limpeza urbana, e pelo armazenamento e transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

correto dos materiais cimentícios e argamassas, de modo a evitar contaminações do solo ou do sistema de drenagem.

7. Modalidade da contratação:

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº14133, sendo que as regras e os requisitos para participação estarão disponíveis no Termo de Referência.

A escolha se deu em razão da realização do Pregão Eletrônico nº 03/2026, ocorrido em 02 de fevereiro de 2026, o qual restou fracassado, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico em 03 de fevereiro de 2026 e o valor estimado se encontra dentro dos limites previstos.

Poderão participar pessoas jurídicas que possuam, em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), código e descrição de atividade econômica principal e/ou secundária compatíveis com o objeto da contratação, que comprovem aptidão para a execução do objeto e apresentem a documentação exigida neste estudo técnico, bem como nos Termos de Referência e no Edital.

Justificamos ainda, que o processo em questão, não será realizado de forma eletrônica, porém, deverá respeitar os prazos de publicação.

A medida se justifica, pois não é possível inserir no sistema Compras.gov.br a modalidade de Dispensa Eletrônica, em razão de alterações recentes na plataforma, que agora exige que o procedimento seja vinculado ao Plano de Contratações Anual (PCA) previamente publicado, porém o município ainda não realizou as devidas publicações na plataforma correspondente.

8. Prazo de entrega:

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o envio do empenho/solicitação de fornecimento.

9. Condições da realização do objeto contratual:

As condições de execução serão definidas em item específico do Termo de Referência.

10. Estimativa de quantidade:

As quantidades forma baseadas, de acordo com o levantamento do setor de obras, onde serão adquiridos produtos e seus respectivos quantitativos, de modo a atender apenas as necessidades da reforma da rodoviária municipal que se encontra em andamento.

11. Do índice de correção dos valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A periodicidade para reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001. Caso o contrato seja prorrogado e sua execução/vigência ultrapasse o prazo inicialmente estipulado em edital, o preço poderá ser revisado com base no índice INPC, IPCA ou outro que se mostre mais vantajoso para a administração pública, aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o período de um ano, considerando como data-base a data do orçamento estimado.

12. Modelo de gestão:

O modelo de gestão deverá ser fixado em Termo de Referência, restando nesta oportunidade indicado o fiscal e gestor do contrato como sendo os constantes da Portaria nº 2.341/2025, que segue em anexo.

13. Margem de preferência:

A aplicação do critério de margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, possui caráter facultativo, condicionando-se à realização de estudos técnicos que demonstrem sua vantajosidade para a Administração.

O Decreto nº 11.890/2024, que regulamenta a matéria, aplica-se no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, não impondo sua adoção automática aos entes municipais, em respeito à autonomia administrativa assegurada constitucionalmente.

Ressalte-se que a utilização da margem de preferência exige avaliação técnica, orçamentária e estratégica quanto à conveniência e oportunidade de sua aplicação, devendo ser adotada apenas quando comprovadamente compatível com os princípios da competitividade, da economicidade e do interesse público.

No caso em análise, justifica-se a não aplicação da margem de preferência, tendo em vista:

- a inexistência de obrigatoriedade legal para o Município;
- a autonomia administrativa na condução de seus procedimentos licitatórios;
- a preservação da ampla competitividade e da economicidade do certame.

Dessa forma, opta-se por dar prosseguimento ao processo licitatório sem a aplicação do critério de margem de preferência.

14. Critérios de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Em caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente, considerando o período entre o término do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para correção monetária.

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Bandeirantes, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, com endereço na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, contendo obrigatoriamente o número da licitação, do contrato e da solicitação de fornecimento/empenho, quando aplicável.

Os demais critérios serão estabelecidos no Termo de Referência.

15. Do fracionamento de despesas:

Em análise aos processos de contratação anteriores e considerando o objeto da presente demanda, verifica-se que está se enquadra nas atividades econômicas correspondentes aos CNAEs 47.44-0-99 (Comércio varejista de materiais de construção em geral), 47.42-3-00 (Comércio varejista de material elétrico) e 47.44-0-03 (Comércio varejista de materiais hidráulicos).

Conforme consulta realizada no site da prefeitura, através do link: <https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao>, encontramos os seguintes registros no ano orçamentário de 2026:

The screenshot shows the website of the Prefeitura Municipal de Bandeirantes. The main navigation bar includes links for 'A Cidade', 'Prefeitura', 'COVID-19', 'Transparência', 'Contato', 'Empresa', 'Cidadão', 'Turismo', 'Def. Civil', 'Estágios', and 'Lixo'. The page title is 'LISTA LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO'. Below the title, there is a search bar with fields for 'Objeto', 'Nº', and 'Status', and a 'Buscar' button. The search results table shows one entry:

Nº DA LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	STATUS	OBJETO	VALOR ESTIMADO	DETALHES
1/2026	206/2025	Ativo	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1640/2016 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTI...	R\$ 18.840,00	DETALHES +

At the bottom of the page, there is a 'CALENDÁRIO DE EVENTOS' section showing the month of February 2026, and an 'ACOMPANHE-NOS' section with social media links and a language selector.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, após a realização das pesquisas pertinentes, constatou-se que não há registros, no exercício de 2026, de processos de Dispensa de Licitação ou Dispensa Eletrônica com objeto similar ao ora pretendido.

Ressalta-se que foi efetuada consulta aos demais processos administrativos em trâmite no âmbito do Município, tendo sido identificado o Pregão Eletrônico n.º 29/2025, destinado à aquisição de materiais elétricos. Todavia, verifica-se que os itens necessários para atendimento das demandas da Rodoviária não foram contemplados no referido certame, inviabilizando sua utilização para suprir a necessidade ora apresentada.

No que se refere a materiais de construção, o último procedimento licitatório foi realizado no exercício orçamentário de 2024, encontrando-se parcialmente vigente até a presente data. Contudo, o referido processo não abrange os itens específicos demandados pela Rodoviária. Em relação aos materiais hidráulicos, não foram localizados processos administrativos recentes com objeto semelhante.

Diante desse cenário, verifica-se que não existem, no momento, processos vigentes cujos objetos possam atender à demanda identificada. Registra-se, ainda, que se encontram em fase inicial procedimentos destinados à aquisição de materiais de construção para diversas secretarias, bem como à aquisição de materiais elétricos, entretanto, tais processos ainda não possuem previsão de conclusão, o que inviabiliza sua utilização para atender à demanda específica ora analisada.

Informamos ainda, que foram identificados, no exercício de 2025, processos de Dispensa de Licitação com objeto similar ao presente, os quais possuem correlação com os CNAEs a serem utilizados nesta contratação, sendo o Processo Administrativo n.º 59/2025, cujo objeto consistiu na aquisição de chuveiros e acessórios, classificado no CNAE de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

material elétrico, com valor estimado de R\$ 4.092,90 (quatro mil, noventa e dois reais e noventa centavos), encerrado em agosto de 2025. Menciona-se, ainda, a Dispensa de Licitação n.º 07/2025, referente à contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de instalação de padrão elétrico trifásico na Escola Municipal Santa Terezinha, a qual, embora ainda vigente, teve seu objeto integralmente executado no exercício de 2025.

Após análise complementar, identificou-se também o Contrato n.º 293/2025, cujo objeto foi a contratação de empresa para aquisição de ventiladores destinados ao atendimento das demandas das escolas, CMEIs, departamentos e da Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes/PR, o qual encerrou sua vigência em dezembro de 2025.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente aquisição não decorre de subdivisão indevida de um mesmo objeto, mas sim de demanda específica, pontual e devidamente justificada, surgida em momento distinto dos processos anteriormente realizados ou já concluídos.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida observa os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, não se configurando hipótese de fracionamento de despesa, uma vez que o objetivo é atender a uma necessidade concreta e identificada, e não promover a divisão indevida do objeto em múltiplas contratações.

16. Subcontratação:

No presente processo, não será permitida a subcontratação pelos seguintes motivos:

- **Natureza do Contrato:** O contrato é de fornecimento integral e autônomo de bens (materiais). O objeto é simples e se resume à compra e entrega dos itens, não havendo partes complexas ou divisíveis a serem delegadas.
- **Execução Interna:** A obra ou reforma que utilizará os materiais será executada pela própria Administração, utilizando mão de obra própria (servidores). A contratada é responsável apenas pela entrega dos produtos, e não pela execução de serviços.
- **Risco e Economicidade:** Sendo uma aquisição de baixo valor via Dispensa, a subcontratação é desnecessária e aumentaria a cadeia de responsabilidade e o risco de descumprimento, o que é desproporcional à simplicidade da contratação.

Portanto, em decorrência da natureza da contratação, onde acreditamos que as empresas do ramo possuem capacidade técnica para a execução total do objeto, para o presente processo, não será permitida a subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15,§1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):

Diante de todo o exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação manifesta-se de forma conclusiva e favorável à viabilidade técnica, econômica e operacional da aquisição direta de materiais de construção, incluindo itens elétricos e hidráulicos, necessários à continuidade da reforma do Terminal Rodoviário de Bandeirantes/PR.

A solução proposta revela-se adequada, proporcional e compatível com a necessidade administrativa identificada, uma vez que visa garantir a continuidade e a conclusão da obra do terminal rodoviário municipal.

. Ademais, a contratação pretendida observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, devidamente justificada, com o intuito em atender a uma demanda específica e urgente da Administração.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, recomendando-se o prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis.

Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2026.

AMANDA FREZZATO CATELAN
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CAU A235937-5
Portaria 15.278/2025

THIAGO APARECIDO DOS SANTOS
Chefe de Manutenções